

NOTRE DAME INTERMÉDICA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado (Categoria “A”)
Avenida Paulista, nº 867, 8º Andar, Conjunto 82, Bela Vista
CEP 01311-100, São Paulo, SP
CNPJ/ME nº 19.853.511/0001-84 | NIRE 3530046324-2
Código ISIN: “BRGNDIACNOR2”
Código de negociação das Ações na B3: “GNDI3”

FATO RELEVANTE

NOTRE DAME INTERMÉDICA PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”), em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”) e para os fins do parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, dando continuidade às informações constantes do fato relevante divulgado em 29 de novembro de 2020 (“**Fato Relevante da Oferta**”), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de 54.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia, considerando as Ações Adicionais (conforme abaixo definido) (“**Ações**”), e de titularidade do Alkes II - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“**Acionista Vendedor**”), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 (“**Oferta**”), que foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), com o estabelecimento do preço por Ação de R\$ 69,50 (“**Preço por Ação**”), resultando em um montante total de R\$ 3.753.000.000,00.

1. Oferta

A Oferta consiste na distribuição pública das Ações, com esforços restritos de colocação, na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”), em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco Morgan Stanley S.A. (“**Morgan Stanley**”), do Banco Itaú BBA S.A. (“**Coordenador Líder**” ou “**Itaú BBA**”), do Banco Bradesco BBI S.A. (“**Bradesco BBI**”), do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**Citi**”), do Banco (Santander) Brasil S.A. (“**Santander**”) e da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**XP**”) e, em conjunto com o Morgan Stanley, o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o Citi e o Santander, os “**Coordenadores da Oferta**”), nos termos do “Contrato de Colocação, Coordenação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A.” celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta (“**Contrato de Colocação**”), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”) e em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários atualmente em vigor (“**Código ANBIMA**”) e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) e “**Regulamento do Novo Mercado**”, respectivamente).

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Morgan Stanley & Co. LLC, pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities Inc., pelo Citigroup Global Markets Inc., pelo Santander Investment Securities Inc. e pela XP Investments US, LLC (em conjunto “**Agentes de Colocação Internacional**”)

A quantidade de Ações inicialmente ofertada foi, a critério do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 35% do total das Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em 14.000.000 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”).

2. Estabilização do Preço das Ações

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

3. Inexistência de Direito de Prioridade e de Diluição dos Acionistas

Por se tratar de uma oferta pública com esforços restritos exclusivamente de distribuição secundária, sem aumento de capital da Companhia: (a) não houve a concessão de prioridade, prevista no artigo 9º-A da Instrução CVM 476, aos atuais acionistas da Companhia para aquisição das Ações; e (b) não houve diluição societária dos atuais acionistas da Companhia.

4. Cronograma

O início da negociação das Ações na B3 ocorrerá no dia 3 de dezembro de 2020 e a liquidação no dia 4 de dezembro de 2020 (“**Data de Liquidação**”), com a entrega das Ações aos respectivos investidores, conforme cronograma abaixo informando os principais eventos da Oferta:

N.º	Evento	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Reunião do Comitê Gestor e de Investimento do Acionista Vendedor aprovando a alienação das Ações na Oferta.	17/11/2020
2.	Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando a realização da Oferta.	28/11/2020
3.	Divulgação do Fato Relevante da Oferta.	29/11/2020
4.	Início das apresentações a potenciais investidores ⁽²⁾ . Início do Procedimento de Bookbuilding.	30/11/2020
5.	Encerramento das Apresentações a Potenciais Investidores. Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Fixação do Preço por Ação. Assinatura do Contrato de Distribuição e dos demais Contratos Relacionados à Oferta. Divulgação de Comunicado do Preço por Ação.	01/12/2020
6.	Início das negociações das Ações objeto da Oferta na B3.	03/12/2020
7.	Data de Liquidação.	04/12/2020
8.	Data Máxima para Disponibilização do Comunicado de Encerramento	29/05/2021

⁽¹⁾ Todas datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia, do Acionista Vendedor e a critério dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ As apresentações a potenciais investidores (*roadshow*) ocorreram no Brasil e no exterior.

5. Destinação dos Recursos

A Companhia não recebeu e não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta, tendo em vista que a Oferta compreende exclusivamente uma distribuição secundária e que tais recursos líquidos resultantes da venda das Ações serão revertidos integralmente ao Acionista Vendedor.

6. Informações Adicionais

Exceto quando especificamente definidos neste fato relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fatos Relevantes da Oferta.

Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta permanecem inalterados em relação àqueles divulgados pela Companhia por meio dos Fatos Relevantes da Oferta.

A Oferta está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise da prévia da CVM. A Oferta não será objeto de análise prévia pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“**ANBIMA**”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após o envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 16, inciso II, do Código ANBIMA.

Este Fato Relevante não constitui uma oferta do direito de participar da Oferta ou da venda das Ações nos Estados Unidos, e a Companhia e o Acionista Vendedor não está solicitando ofertas de compra nos Estados Unidos. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos. O direito de participar da Oferta e/ou de adquirir as Ações não poderão ser ofertados ou vendidos nos Estados Unidos sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*. A Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta não realizaram e não pretendem realizar qualquer registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Quaisquer comunicados aos Acionistas relacionados à Oferta, incluindo eventuais alterações do cronograma da Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (<http://ri.gndi.com.br>).

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Paulista, nº 867, 8º andar, Conjunto 82, Sala A, Bela Vista, CEP 01311-100 ou na página eletrônica da Companhia (<http://ri.gndi.com.br>).

Este fato relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como recomendação de investimento tampouco como uma oferta para aquisição de quaisquer valores mobiliários, incluindo as Ações.

São Paulo, 1 de dezembro de 2020.

NOTRE DAME INTERMÉDICA PARTICIPAÇÕES S.A.

Glauco Desiderio

Diretor de Relações com Investidores